

PREFEITURA DE PALMITAI

GESTÃO 2017 A 2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 DATA: 12/03/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2018

EMPRESA: : ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME

NOME FANTASIA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE D SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 201 PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

CONTRATO: 054/2018

MUNICÍPIO DE



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 028/2018

Palmital, 12 de Março de 2017.

Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
NESTA

Em virtude das comemorações da FESTA DO MILHO, solicitamos procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Justifica-se o pedido, em razão do interesse público e a importância do para a comunidade Palmitalense, que comemora a vários anos a Festa do Milho do município, evento cultural reconhecido.

Atenciosamente,

SILVANIA SCHMITZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 307-

Em 12 marco 12







À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAMITAL - PR

Razão Social: Abelhas Produções Artísticas LTDA			
o Pereira, 3246			
CEP: 79010-190	Fone/Fax:		
nail.com	CNPJ n.º 18.715.605/0001-24		
	CEP: 79010-190		

ITEM	OBJETO	Cachê do Show em R\$
01	Proposta para o Show Artístico com "LOUBET" a ser realizado em 08/04/2018 EVENTO: FESTA DO MILHO Início as 23:00 horas Duração: 90 minutos R\$40.000,00 +Hotel e Diária de Alimentação	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Identidade n.º: 001078566 SSP/MS	CPF n.º: 002.344.461-45
	Minand
Local e Data: Campo Grande – MS, 13 de M	Marco de 2018 1.3.715.605/0001-241

MUNICÍPIO DE



<u>PALMITAL</u>

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-020-2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA № 074/2018

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 12 de Março de 2018.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data___/___/___

Ass:_____

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital

Solicitação 77/2018

Termo de Referência

Página:1 Solicitação. Número Nº solicitante Emitido em Quantidade de itens 14/03/2018 1 77 Contratação de Serviço Solicitante Processo Gerado Código Número SILVANIA SCHMITZ 0/2018 3217-4 Local Código 29 Gabinete do Secretário de Promoção Social Órgão-Pagamento Forma SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA MEDIANTE EMISSÃO DE 09 Entrega-Prazo Local PALMITAL-PARANA 1 Dias Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR Lote 001 Código Nome Unidade Quantidade Unitário Valor 019158 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBET" UND 40.000,00 40.000,00 1,00

> SILVANIA SCHMITZ Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA

APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

TOTAL

TOTAL GERAL

40.000,00

40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 77/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA.

ANTONIO SÍMIANO RESPONSÁVEL

Antonio Simiano Contudor CRC PR. 024.431/0-0 CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO	DE LICIT	'AÇÃO
RECEBIDO EM: _	/	_ <i>Í</i>
Ass:		



Município de Palmital

Solicitação 77/2018

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários

Página:

Número	ação ————————————————————————————————————	10 P V				0 - 5 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
	Tipo	Nº solicitante 1		Emtido em 12/03/2018		Quantidade de itens
77	Contratação de Serviço		2			
Solicita Código	Nome Nome		_ Processo Número	Gerado ———		
3217-4			0/2018			
Local-	SILVATION SOLIVITZ		0/2010			
Código	Nome					
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social					
Órgão-	The state of the s		 Pagament 	to		
	Nome		Forms	E EMISSÃO DE		
AND DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		MEDIANI	E ENISSAU DE		
Entrega Local	a		Prazo		-	
	TAL-PARANA		1 Dias			
stranger and the special			1 Dias			
Descri				ar contail considerations		
	RATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVI					
NO DI	IA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA F	ESTA DO MILHO	DO MUNIO	CIPIO DE PA	LMITAL-PR	
8						
001 L	ote 001					
ódigo	Nome		Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	E CULTURA				
	005 Departamento de Cultura					
	13.392.1301-2103 Encargos Realização Festividades Municipais 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR					
		inica				
		İDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
		İDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres)	İDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS		Unidade UND	Quantidade	Unitário 40.000,00	Do Exercício
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres)	ET'	0.000			Do Exercíci
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE	ET"	0.000			Do Exercício
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW".	ET" DO SHOW 2018, PARA	0.000			Do Exercíci
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2	ET" DO SHOW 2018, PARA	0.000	1,00		Do Exercíci 40.000,0
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2	ET" DO SHOW 2018, PARA	0.000	1,00	40.000,00 al da dotação	Do Exercici 40.000,0
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2	ET" DO SHOW 2018, PARA	0.000	1,00 Tot	40.000,00 al da dotação TOTAL	Do Exercici 40.000,0 40.000,0 40.000,0
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2	ET" DO SHOW 2018, PARA	0.000	1,00 Tot	40.000,00 al da dotação	40.000,0 40.000,0 40.000,0
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2	ET" DO SHOW 2018, PARA	0.000	1,00 Tot	40.000,00 al da dotação TOTAL	40.000,0 40.000,0 40.000,0
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2	ET" DO SHOW 2018, PARA	0.000	1,00 Tot	40.000,00 al da dotação TOTAL	Do Exercici 40.000, 40.000, 40.000,
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2 APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PE	ET" DO SHOW 2018, PARA R	0.000	1,00 Tot	40.000,00 al da dotação TOTAL	Do Exercici 40.000,0 40.000,0 40.000,0
19158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2 APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PE	ET" DO SHOW 2018, PARA R	UND	1,00 Tot	40.000,00 al da dotação TOTAL	Do Exercicia 40.000,0 40.000,0 40.000,0
019158	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2 APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PE	ET" DO SHOW 2018, PARA R	0.000	1,00 Tot	40.000,00 al da dotação TOTAL	Do Exercicia 40.000,0 40.000,0 40.000,0

SILVANIA SCHMITZ Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura

MUNICÍPIO DE



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 023/2018-GAB

Palmital (PR), 12 de março de 2018.

Protocolo nº: 307/2018

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 028/2018 encaminhado pela Ilma. Sra. Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito àComissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem comoas demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório la licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

Fone Fax: (42) 3657-1222

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2017 às 16:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/09/2017



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTD Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESA	A - ME ARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0112504-2	CNPJ 18.715.605/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2013	Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54471189	Data do Arquivamento 31/08/2017	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	Atos Subsequentes A	rquivados	
Não	há nenhum arquivamen	to subsequente.	



Esta Certidão de Inteiro Teor Dígital é originária da VIA ÚNICA do Processo 17/1044363

Data da Expedição 01/09/2017

Hora da Expedição 10:45:24



CAMPO GRANDE - MS, 01 de setembro de 2017

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

Este documento possui 9 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documente Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a lafra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, ent vigor constituida a lafra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídice de documentos em forma elebrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de fransações eletrónicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo: WQVKVOQEP54471189

<u>INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DE</u> <u>CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA</u>

ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME CNPJ: 18.715.605/0001-24 Quinta Alteração Contratual

ELVIS MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1983, filho de Levi Fonseca de Miranda e Amelia Miranda, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1078566 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 002.344.461-45, residente e domiciliado em Campo Grande/MS à Rua Sacramento nº 320 — Apto 205 — Bairro São Francisco - CEP 79118-021;

EMERSON CARLOS LOUBET, brasileiro, solteiro, músico, nascido à 16/08/1989, filho de Rosalino Loubet e Maria Ana Aranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 1673337 SEJUSP/ MS, CPF n° 032.858.571-88, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande -MS, Rua Vasconcelos Fernandes, nº 489 – Bairro Amambaí, CEP 79008-360;

Resolvem, através desta alterar seu contrato social, devidamente registrado nesta repartição sob o n: 54201125042, em 20/08/2013, com a Denominação Social de "ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME" estabelecida na Rua Luiz Braille — 309 - Bairro Monte Castelo — CEP: 79010-080 - Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ: sob o nº. 18.715.605/0001-24, conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LIDA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Marta Coelho, Nº 337- Vila Planaito - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919 Folha 1/6





Cláusula Primeira: Fica neste ato alterado o endereço da sede para: Rua Jose Antônio – 3246 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-190 - Campo Grande-MS.

A seguir, os sócios resolvem CONSOLIDAR seu contrato social, revogando-se as disposições que contrariam as cláusulas adiante enumeradas, assim como, adequar-se à Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que instituiu o novo CÓDIGO CIVIL.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial "ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME"

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede: Rua José Antônio – 3246 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-190 - Campo Grande-MS.

Cláusula Terceira: O objeto social é: Atividades Artísticas de produção musical e artes cênicas, espetáculo de som e luz e cenografia ;

Cláusula Quarta: O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reals),
divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada
uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da
seguinte forma:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LIDA ME SALAH MÜHAMAD HASAN ME - Rua António María Coelho, Nº 337- Vila Pianalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919 Folha 2/6





Socios	quotas	%	VALOR
ELVIS MIRANDA	25.000	50	25.000,00
EMERSON CARLOS LOUBET	25,000	50	25.000,00
TOTAL	50,000	100	50.000,00

Cláusula Quinta:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao percentual de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta:

A sociedade inicio de suas atividades na data 20/08/2013, e o tempo de duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima:

A sociedade será administrada pelo sócio, ELVIS MIRANDA, isoladamente, com poderes e atribuições de assinar todo e qualquer documento de interesse da firma, podendo movimentar contas bancarias, assinar cheques em separados, representar junto as repartições publicas federais, municipais, autarquias, empresas paraestatais, empresas privadas e terceira de modo geral, podendo ainda representar ativa e passivamente a empresa junto ao poder judiciário e a qualquer demanda como representantes legais, bem como utilização do nome empresarial em todos os negócios que digam respeito ao objeto social, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

• Parágrafo Primeiro: Fica vedada a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, № 337- Vila Pianaho - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919 Folha 3/6





Cláusula Oitava:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, cujos valores serão levados à conta de despesas operacionais da sociedade.

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão conta de suas respectivas gestões, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatros primeiro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preçodireito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919

Folha 4/6

autentiedade

validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação





Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

Cláusula Décima Segunda:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exerce a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira:

A apuração dos haveres dos sócios retirantes será com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim na data da retirada e serão pagos mediante prazo estipulado de comumacordo entre as partes.

Cláusula Décima Quarta:

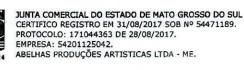
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitados sobre o presente contrato, serão supridas com

* Base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

* Clausula Décima Quinta:

***A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planaito - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919





Folha 5/6

Cláusula Décima Sexta:



Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavraram o presente instrumento, em 1 (uma) via, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam.

Campo Grande - MS, 10 de Agosto de 2017.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LITIA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coeino, Nº 337- Vila Planato - CAMPO GRANDE/MS. (067) — 3382-7919 Folha 6/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB № 54471189. PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017. EMPRESA: 54201125042. ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.









DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

(Atendimento ao art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/79 e suas modificações

Por este instrumento jurídico particular, eu : EMERSOM CARLOS LOUBET CONHECIDO ARTISTICAMENTE POR: "LOUBET", portador do RG 1673337 ssp/ms, CPF 032.858.571-88 com endereço à Rua DO Sacramento n. 320, São Francisco, Campo Grande - Ms, CEP 79010-190, fazendo o atendimento ao art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, DECLARA para os devidos fins que a empresa ABELHAS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº: 18.715.605/0001-24 e endereço à Rua José Antonio n. 3246 Monte Castelo - Campo Grande - Ms, neste ato representado por Elvis Miranda portador do RG 1078566 SSP/MS, CPF 002.344.461-45, EMPRESA EXCLUSIVA para administração e venda dos meus shows, para todos os fins de direito e obrigações, especialmente para fins de representação exclusiva, podendo esta apresentar, proposta, projetos culturais referente a espetáculos musicais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de evento em nome do Cantor LOUBET.

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SER ELV. MORTE IR Autono Maria Contro. - PAUX (20) 2077-2333

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

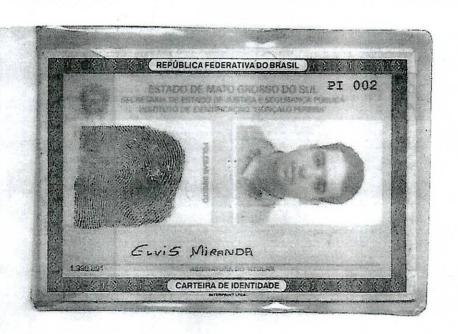
SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

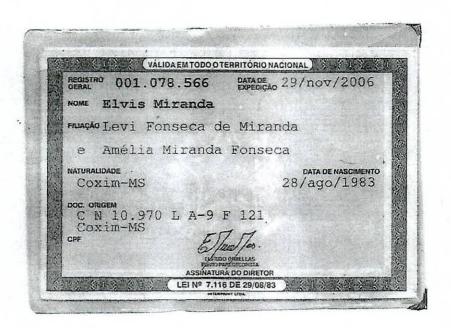
SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

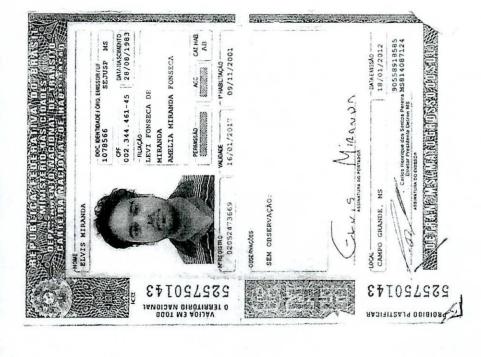
SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/INS

SERVICO









PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3603151

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 28/02/2018, verifiquei NADA CONSTAR contra:

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 1 de março de 2018.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, não existem processos em tramitação /NADA CONSTA contra ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME - CNPJ: 18.715.605/0001-24.

Emissão: 01/03/2018 10:43:41 (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada EXCLUSIVAMENTE pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da $24^{\,\mathrm{a}}$ Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço www.trt24.jus.br e informe o identificador: 255639 e o código de autenticação: 2dlec17873336dac

Campo Grande-MS, 1 de março de 2018



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

DOCUMENTO AUTENTICADO em 01/03/2018 10:45:11 [2dlec17873336dac]

AUTÊNTICA

Este Tribunal garante apenas a verificação de autenticidade realizada diretamente pela autoridade recebedora competente, na página www.trt24.jus.br, não sendo válidas verificações de autenticidade meramente impressas.

Identificador: 255639 - 2dlec17873336dac

Nome: ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ: 18.715.605/0001-24
Data de Emissão: 1 de Março de 2018

Tipo de Certidão: Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas

Campo Grande-MS, 1 de março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1 Data: 07/03/2018 11:22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 28410/18-61

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0018320800-4

Situação: Ativa

Contribuinte: 18.715.605/0001-24 ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

Nome Fantasia: ********

Endereço:

RUA JOSE ANTONIO PEREIRA, 3246

Bairro: BAIRRO MONTE CASTELO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.010-190

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 06/04/2018

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 7 de março de 2018.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ: 18.715.605/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:40:18 do dia 21/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2018.

Código de controle da certidão: 6F36.5E87.38AD.D5E6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.715.605/0001-24

Certidão nº: 143563456/2018

Expedição: 23/01/2018, às 15:09:30

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.715.605/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:019190/2018

CNPJ: 18.715.605/0001-24

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 14:11:23 horas do dia 23751/2018 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessente dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2018.0000207621

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, NÃO CONSTA(M) processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 18.715.605/0001-24.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018, às 15:20.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança c4f463a3 bce34c79 611548bb 2aa31df0 285def5f, no endereço http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigirse ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2018.0000207621

interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos:
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- I) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2018.0000207621

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, NÃO CONSTA(M) processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 18.715.605/0001-24.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018, às 15:20.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança c4f463a3 bce34c79 611548bb 2aa31df0 285def5f, no endereço http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigirse ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2018.0000207621

interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- I) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2018.0000207621

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, NÃO CONSTA(M) processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 18.715.605/0001-24.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018, às 15:20.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança c4f463a3 bce34c79 611548bb 2aa31df0 285def5f, no endereço http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigirse ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2018.0000207621

interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- I) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.715.605/0001-24

Certidão nº: 145423649/2018

Expedição: 01/03/2018, às 11:42:14

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.605/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18715605/0001-24

Razão Social: ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

Endereço:

RUA PORTO SEGURO 326 / VILA PLANALTO / CAMPO GRANDE / MS /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2018 a 31/03/2018

Certificação Número: 2018030202321185629180

Informação obtida em 13/03/2018, às 15:48:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTD Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESA	A - ME ARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0112504-2	CNPJ 18.715.605/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2013	Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54471189	Data do Arquivamento 31/08/2017	to Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	Atos Subsequentes A	rquivados	
Não	o há nenhum arquivamen	to subsequente.	



Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 17/1044363

Data da Expedição 01/09/2017

Hora da Expedição 10:45:24



CAMPO GRANDE - MS, 01 de setembro de 2017

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

Este documento possui 9 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituí a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Bresil, em

vigor conspante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º. Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiro - ICP Brasil, pera garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma efetrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrónicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo: WQVKVOQEP54471189

<u>INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DE</u> <u>CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA</u>

ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME CNPJ: 18.715.605/0001-24 Quinta Alteração Contratual

ELVIS MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1983, filho de Levi Fonseca de Miranda e Amelia Miranda, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1078566 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 002.344.461-45, residente e domiciliado em Campo Grande/MS à Rua Sacramento nº 320 — Apto 205 — Bairro São Francisco - CEP 79118-021;

EMERSON CARLOS LOUBET, brasileiro, solteiro, músico, nascido à 16/08/1989, filho de Rosalino Loubet e Maria Ana Aranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 1673337 SEJUSP/ MS, CPF n° 032.858.571-88, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande -MS, Rua Vasconcelos Fernandes, nº 489 — Bairro Amambaí, CEP 79008-360;

Resolvem, através desta alterar seu contrato social, devidamente registrado nesta repartição sob o n: 54201125042, em 20/08/2013, com a Denominação Social de "ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME" estabelecida na Rua Luiz Braille — 309 - Bairro Monte Castelo — CEP: 79010-080 - Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ: sob o nº. 18.715.605/0001-24, conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, № 337- VIIa Planeito - CAMPO GRANDE/MS. (067) – 3382-7919 Folha 1/6





Cláusula Primeira: Fica neste ato alterado o endereço da sede para: Rua Jose Antônio – 3246 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-190 - Campo Grande-MS.

A seguir, os sócios resolvem CONSOLIDAR seu contrato social, revogando-se as disposições que contrariam as cláusulas adiante enumeradas, assim como, adequar-se à Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que instituiu o novo CÓDIGO CIVIL.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial "ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME"

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede: Rua José Antônio – 3246 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-190 - Campo Grande-MS.

Cláusula Terceira: O objeto social é: Atividades Artísticas de produção musical e artes cênicas, espetáculo de som e luz e cenografia ;

Cláusula Quarta: O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reals),
divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada
uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da
seguinte forma:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME SALAH MÜHAMAD HASAN ME - Rua Amônio Maria Coeiho, N° 337- Vila Planatio - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919

Folha 2/6





Socios	quotas	%	VALOR
ELVIS MIRANDA	25.000	50	25.000,00
EMERSON CARLOS LOUBET	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50,000,00

Cláusula Quinta:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao percentual de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta:

A sociedade inicio de suas atividades na data 20/08/2013, e o tempo de duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima:

A sociedade será administrada pelo sócio, ELVIS MIRANDA, isoladamente, com poderes a atribuições de assinar todo e qualquer documento de interesse da firma, podendo movimentar contas bancarias, assinar cheques em separados, representar junto as repartições publicas federais, municipais, autarquias, empresas paraestatais, empresas privadas e terceira de modo geral, podendo ainda representar ativa e passivamente a empresa junto ao poder judiciário e a qualquer demanda como representantes legais, bem como utilização do nome empresarial em todos os negócios que digam respeito ao objeto social, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem concerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Cosiño, № 337-Vila Pianaito - CAMPO GRANDE/MS. (067) – 3382-7919 Folha 3/6





Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, cujos valores serão levados à conta de despesas operacionais da sociedade.

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão conta de suas respectivas gestões, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatros primeiro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e presedireito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira:

Palecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, Súcessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação pâtrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Artôrio Maria Coelho, Nº 337- Vila Pianalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919 Folha 4/6





Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

Cláusula Décima Segunda:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exerce a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Tercelra:

A apuração dos haveres dos sócios retirantes será com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim na data da retirada e serão pagos mediante prazo estipulado de comumacordo entre as partes.

Cláusula Décima Quarta:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitados sobre o presente contrato, serão supridas com

* Vase na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

"Clausula Décima Quinta:

**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante

ALTERAÇÃO CONTRATUAL. DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coeino, Nº 337- Vila Pianaito - CAMPO GRANDE/MS. (087) - 3382-7919





Folha 5/6

Cláusula Décima Sexta:



Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavraram o presente instrumento, em 1 (uma) via, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam.

Campo Grande - MS, 10 de Agosto de 2017. VIERSON CARLOS LOUB SERVIÇO NOTARIAL - TABELIĂ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA Rua Câudido Morieno, 1797 - Campo Grando - MS Fone: (67) 3384-2214 - CEP-79002-205, 3" SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO 300 300 Reconheço a Firma per Semelhanca de: Reconheco por Semelhança 1 firma(s) de: EMERSON CARLOS LOUBET Selo(s): A0095025-266 Campo Grande, 25/08/2017_8P: ANGELICA Selo Nº: A0010977 Conforme cartilotate Campo Grande MS 640 25/08/2017 de verdade Em Teste test. da verdade. P:95 LIANE DES GAPTOS DAMACENO - ESCREVENTE-ENULRS 6,00 ERS 0,30FAPRS 0,60FJ10ZRS 0,60 FN10ZRS 0,60 TOTALRS 8,10 SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTE SELO PODERÀ SER CONFERNO E NOTEHTICADO NO SITE والمستناء والمستناء والمستناء المستناء المستناء والمستناء ERTIFICO O REGISTRO ENE 31/08/2017 SOS O NÚMERO: 54471189 17/104436-3, DE 28/08/2017

> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LIDA ME SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planaito - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382 - 7919

MIVAL DO DOMINGOS DA ROCHA

Folha 6/6



brorocolo;

ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -

Empresa: 54 2 0112504 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189. PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017. EMPRESA: 54201125042. ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2017 às 16:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/09/2017



CNPJ 75680025/0001-82

PARECER N° 078/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 023/2018

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO PARA O ADEQUADO CONTROLE DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DA DESPESA. ARTISTA DE RENOME NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, LEI 8.666/1993.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos, cujo objeto consiste na apresentação de espetáculo musical de banda de renome nacional.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando 023/2018-GAB.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser contratado.

É o relatório.

Passando à análise da questão propriamente dita, cumpre Prefacialmente salientar que as contratações públicas devem ser

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



CNPJ 75680025/0001-82

precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello , a licitação visa "proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares".

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo."

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Grifou-se

§ 1° Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,



CNPJ 75680025/0001-82

estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2° Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No presente arrazoado, o objeto de interesse é aquele descrito no inciso III, que dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Passemos, pois, à análise do referido dispositivo legal.

O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Grifou-se

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:



CNPJ 75680025/0001-82

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 20 e 40 do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 80 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. **O processo** de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, sobretudo a trazida pelo inciso III, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

Celso Antônio Bandeira de Mello, conceitua a discricionariedade administrativa como:

(...) a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotas a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, **por força da fluidez das expressões da lei** ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente.

8-8



CNP | 75680025/0001-8

E, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme retrotranscrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse público.

Isto posto, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Além do mais, a necessidade de justificativa (estimativa) de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7°, §2°, inciso II, e 40, §2°, inciso II, ambos da Lei n° 8.666/93.

A estimativa de preço para a contratação deverá, conforme averbado supra, pautar-se por critérios objetivos, nos quais se insere a média aritmética das últimas contratações firmadas pelo profissional, conforme supramencionado.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, e com base na argumentação desenvolvida, entendo ser plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

i) contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;

×



CNPJ 75680025/0001-82

ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve está devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade, salvo se notória;

iii) razão da escolha do profissional do setor artístico;

iv) justificativa de preço (preço deve ser razoável e similar a outros contratos firmados pelo contratado, baseado na média aritmética dos contratos firmados nos últimos 6 (seis) meses);

v) publicidade da contratação;

Caso não atendido algum desses requisitos, os quais, frisese, devem estar evidenciados no respectivo processo de inexigibilidade, caberá a invalidação do procedimento, inclusive acarretando, eventualmente, na aplicação de sanções em razão da prática de ato de improbidade administrativa.

Ex positis, esta Procuradoria opina favoravelmente pela contratação da empresa interessada para realização de espetáculo na festa a realizar-se no dia 08 de abril de 2018, FESTA DO MILHO, desde observados todos os requisitos supramencionados.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

LALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), tendo como contratada a Empresa CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-24. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 atende a todos os requisitos do artigo 25, caput, e inciso III, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR,/12 de Março de 2018.

ALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 015/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 015/2018, obrigando as partes em todos os seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA 005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irreajustáveis.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- d) Compete ainda ao **CONTRATANTE** providenciar translado do hotel para os membros da equipe e artistas, sendo 02 (duas) vans.
- e) Deverá o **CONTRATANTE** arcar com as despesas de hospedagem de 22 (vinte e duas).
- f) Caberá ao CONTRATANTE o abastecimento de camarins;
- g) O ECAD ficará a encargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a CONTRATADA, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 17 de dezembro de 2014.

CONTRATADO
ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME,
CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34
REPRESENTA LEGAL:
ELVIS MIRANDA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome: CPF/MF:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, ABELHAS PRODUÇÕES ARTITSTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 12/03/2018

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias)

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições sequintes:

CLÃUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Procendimento de Inexigibilidade de Licitação n. 023/2018, obrigando as partes em todos os,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



CNPJ 75580026/0001-10

seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA
005-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA
33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irreajustáveis.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



CNPJ 7569002600001 82

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:
 - a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
 - b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
 - c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

M



te-recomment Land

- d) Compete ainda ao CONTRATANTE providenciar translado do hotel para os membros da equipe e artistas, sendo 02 (duas) vans.
- e) Deverá o CONTRATANTE arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de 22 (vinte e duas) pessoas.
- f) Caberá ao CONTRATANTE o abastecimento de camarins;
- g) O ECAD ficará a encargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a CONTRATADA, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios de Pais de Direito.



CHPJ TESSOGZEGGG1-67

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADO

ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME,

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34

REPRESENTA LEGAL: ELVIS MIRANDA

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro

CPF: 537.323.089-87

Nome: João Carlos Machado CPF/MF: 061.539.239-33



Voltar

Detalhes processo licitatório			
	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	023		
Recursos provenientes de organismos Instituição Financeira	internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.		
Dotação Orçamentária*	0900513392130121033390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/03/2018		
Data Cancelamento			
		Editar	Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)

15 de Março de 2018 | Correio do Cidadão

Editais|3



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 061/2018

Conceder Gratificação de Classe Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municípal n.º 320/2011.

RESOLVE

ART, 1*. Conceder Gratificação Classe Especial aos professores abaixo

RANA LUCIA ANTONIO
CRILEY KOLICA TOMEN
DIANA CRISTINA PEREBA
DOROTER REQUEL
ELIZAMERIA LYGENTE RATCZROUSKI
ENI CRIBANI
ENI CRISTINA PEREBA
DOROTER REQUEL
ELIZAMERIA LYGENTE RATCZROUSKI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
ENI CRIBANI
E

ART. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de marco de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJIMF sob n. 75.680.02510001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasilieiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado. ABELHAS PRODUÇÕES ARTITISTICAS LIDA -ME, inscrito no CNPJ/MF: 18.715.405/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018. PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 12/03/2018

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias)

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW
ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA
APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 40.000.00 (Quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessento) dias a contar da data de assinatura da contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LIDA -ME

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no ortigo 25, caput, e inciso IIII, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Oficio da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Marco de 2018.

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal



Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018-CISGAP Contrato n.º 003/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de Diagnose por Exames Laboratoriais.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Associação Cristã Beneficente de Turvo, inscrita no CNPJ № 00.554.40/0001-22, sito a Rua: Dr. João Ferreira Neves №: 450 Bairro: Centro. CEP: 85.150-000. Turvo- PR.

Valor total: R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais). Vigência: 14/03/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 14 de março de 2018. Foro: Comarca de Guarapuaya/Pr.



Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018-CISGAP Contrato n.º 002/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de Consultas e exames em Cardiologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saide Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Clinica Médica Chiba & Kruger Ltda-ME, inscrito no CNPJ № 25.132.223/0001-33, sito a Rua: Alameda Fernão Dias №: 530 Bairro: Centro. CEP: 17.800-000, Adamantina-SP.

Valor total: R\$237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 13/03/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 13 de marco de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2018-CISGAP Contrato n.º 004/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de Diagnose por Exames de Ultrassonografia e Outras Diagnoses em Cardiologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, n°. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPI/MF sob n°. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Dipar - Serviços de Diagnósticos Parananense Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ № 07.794.833/0001-10, sito a Rua: Manoel Eufrásio №: 430 A – Conjunto 04-Bairro: Juvevé. CEP: 80.030.440. Curitiba-PR.

Valor total: R\$47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 14/03/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 14 de março de 2018. Foro: Comarca de Guarapuaya/Pr.







EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, ABELHAS PRODUÇÕES ARTITISTICAS LTDA -ME, inscrito no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, mailizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018. PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.



VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reals)

FORO: Comarce de Palmital-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOURE" - EVENTO NO DIA 68 DE ARRIL DE 2018, FARA AFRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 40,000.00 (Quarenta mil regis).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contor da data de assinatura do contro

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas

CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME

CNPJ/MF: 18.715 A05/0001-24

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

rigo 25 caput e inche III da Loi n. BiA66/93 nos fermas do Oficio da Secretaria

Palmital-PR, 12 de Marça de 2018.

Prefello Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nos informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasom no Art. 25. caput, e inciso III. da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (Quarento mil reais), tendo como contratada a Empresa CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF 18.715.605/0001-24. Para a efetivação da presente nexigibilidade levou-se em conta a Art. 25. caput, e inciso III. da Lei Federal nº 8 666/93 visando o atendimento no interesse público.

Palmital-PR, 12 de Marco de 2018

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM
EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE
ASRIL DE 2018. PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MULHO DO MUNICÍPIO DE
ANAINTAL-PREINDO em vista que a documentoção telerente à inexigipâticada de
Uciloção nº 002/2018 alende a todos os requisitos do ortigo 25. caput. e inciso III. do

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inaugicidade:

efeito. RATIFICO todas as formalidades legas e autorizo a Inexialbilidade de Licitação n. 092/2018. pora a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa CONTRATADO. ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LIDA -ME, inscrita no CNPJ/MP: 18.715.405/0001-34, no valor de RS

e-se. Cumpra-se

Palmital-PR. 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 | DATA: 12/03/2018 PROCEDIMENTO LICITATORIO: Nº 023/2018

EMPRESA: : ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME

NOME FANTASIA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018. PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

CONTRATO 054/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito publico, inscritio no CAPJAMF sub o nº 75.680.02550001-82, com sede administrativa na Rus Moises Lupion nº 1001. Centro, Palmial - Estado do Paraná, naste ato, representado pelo Prefeto Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: NOY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessos puridas de direito privado com encienço à Rus Capillo Antièno Josephin De Camerajo. 1301 Laja - CEP. 5501220 - Barro com encienço a Rus Capillo Antièno Josephin De Camerajo. 1301 Laja - CEP. 5501220 - Barro representata por cere i lugal representarios Lagal, Sentier (p. CELSON PEDER) PASSARIA, nortado da RIG nº 45360322 SSIPPR e insprito no CPF/MF sob o nº 706.287.598-04 denominada CONTRATADO.

QUITINATADO.
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESIDIO SOLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUIMDO FORMECIMEN INSTRUMENTA CAÇA PRETES E ENCARGOS PARA SUPPIRA ES NECESSIDADES DA SECRETA MUNICIPIA. DE MEIO AMBIENTE O MUNICIPIO DE PALMITIA-PR.", COMPORME ANEXT ETIRMO DE REPERBOCIA QUE PAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITATA.

Lote	item	Códgo do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida		Preço unitório	Preço total
101F		19024	ESTRIBA MECÂNICA TRANSPORTAÇIONA DE RESIDUOS SOI BUOS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTERA MECÂNICA TRANSPORTAÇIORA DE RESIDUOS SECULOS PARA SEPARAÇÃO DOS PROJOCIÁVEIS	STAR	UND	1.00	7.990.00	7.990.00
DIAL								HS 7.990.00

VALOR TOTAL DOS ITENS: RS 7.990,00 (Sele Mil. Novecentos e Noventa Reals).

DATA DO CONTRATO: 16/03/2018 (dezesseis dias de março de Dois Mil Dezolto)

VIGENCIA: 15/05/2018 (guinze dias de maio de Dois Mil Dezoito,

VALOR TOTAL R\$ 7.990.00 (Sety Mil. Novecentes e Noventa Reals).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



ADJUDICO o Procedimento Licitatorio Nº 014/2018, Alaborado pala Modisfasia de PREDÃO PRESENCIAL Nº 091/2018 que tene por objete a ADJUDICO DE UNA ESTERIA MECANICA TANASPORTADORA DE RESIDUOS SOLIDOS PARA SERVAÇÃO DOS RECCLAVES, INCLUINOS OFORNICIMENTO, Nº 8174 CAO PRETES E ENCARGOS PARA SUPRIRA AS INCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPIA. DE MEJO AMBIENTE DO MUNICIPIO PER PARTIAL-PR.**, CONO DEME ACASEO 1- ETIMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL*, cesa Proposita maio Vioriascios pero o Municipio. "TIPO MEMOR PRECO continuo de Calaboración do Editar e o com Baser na Alto de Julgamento e Classificación de Coltar e com Baser na Alto de Julgamento e Classificación de Coltar e com Baser na Alto de Julgamento e Classificación de Coltar como de Calaboración de Coltar e com Baser na Alto de Julgamento e Classificación de Coltar como de Calaboración de Coltar como de Calaboración de Coltar e como Baser na Alto de Julgamento e Classificación de Coltar de Calaboración de Coltar de Calaboración de Coltar de Calaboración de Coltar de Calaboración de Calabor

Lote	Ham	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Proco total
	1	ESTEIRA MECÂNICA. TRANSPORTADORA DE RESIDUOS SOUDOS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTEIRA MECÂNICA. TRANSPORTADORA DE RESIDUOS SOUDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECILÁVEIS	STAR	ESA 5	UND	1,00	990,00	7 990,00
TOTAL								7.990.00

A mesma apresentou a maêtor proposta e condizente e valida ao objeto o valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedim

NES-PR. 06 IN MAYOU DE 2018

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatino Nº 01472015, elaborado pela Modeldade de PREGAD PRESENCIAL Nº 01472018 que sere por cejedo a AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SOLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUNIDO FORNECIMENTO, INSTAÇÃO, PETETS E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEGRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.º. CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL". pela Pr NO. "TIPO MENOR PREÇO". CO

DY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 00.824.499/0001-51 7.990.00

Paintai-PR 06 de Marco de 2016

VALDENEI DE SOUZA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANERIO, 171 - FONE (42) 3646-1172 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 CEP 35-200-600 P. I. T. A. N. G. A. PARANA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO № 13/2018-PMP

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrígues Barbosa, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador RG nº 8.386.265-3.55P/PR.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMADO CARLOTA PORTIUGAL BERARDI, inscrita no CNPJ sob nº 0.567 977/000158, com sede no Município de Planaga – PR, noste ato representado pelo Presidente Senhor Messias Bernardo, portador do RG nº 3.445.587-2, inscrito no CFF nº 486.644.569-68.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração financeira tem por objeto o repasse de recursos. financeiros, destinados ao pagamento de despesas para manutenção e exeução de prequenos reparaos, consertos de prequena monta, da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R\$ 5.175,00 (Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 03 (Nove) parcelas mensais, sendo: Primeira Parcela no Valor R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) e as demais no valor de R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Orgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.365.0602.2031	33.50.43.00.00	00000	01410

VIGÊNCIA: 16 de março a 31 de dezembro de 2018 FORO: Comarca de Pitanga DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital. Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado. residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo - CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÃUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Procendimento de Inexigibilidade de Licitação n. 023/2018, obrigando as partes em todos os,

> Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 + Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222

seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA
005-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA
33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irreajustáveis.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75690025/0001-83

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:
 - a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
 - b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
 - c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

4

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85278-000/– Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

A)



CNPJ 75680028/0001-8;

- d) Compete ainda ao CONTRATANTE providenciar translado do hotel para os membros da equipe e artistas, sendo 02 (duas) vans.
- e) Deverá o CONTRATANTE arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de 22 (vinte e duas) pessoas.
- f) Caberá ao CONTRATANTE o abastecimento de camarins;
- g) O ECAD ficará a encargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a CONTRATADA, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios de la de Direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Milai - PK



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

CONTRATANTE VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

CONTRATADO

ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME,

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34

REPRESENTA LEGAL: ELVIS MIRANDA

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro

CPF: 537.323.089-87

Nome: João carlos Machado CPF/MF: 061 539.239-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÃUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Procendimento de Inexigibilidade de Licitação n. 023/2018, obrigando as partes em todos os

4

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

PR



CNPJ 75680025/0001-81

seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA
005-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA
33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os precos pactuados na inexigibilidade serão fixos e irreajustáveis.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP/85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

A.

CNPJ 75690025/0001-83

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3637-1222

#



- d) Compete ainda ao CONTRATANTE providenciar translado do hotel para os membros da equipe e artistas, sendo 02 (duas) vans.
- e) Deverá o CONTRATANTE arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de 22 (vinte e duas) pessoas.
- f) Caberá ao CONTRATANTE o abastecimento de camarins;
- g) O ECAD ficará a encargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a CONTRATADA, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

tal – PR



CNPJ 75690025/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

CONTRATANTE VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME,

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34

REPRESENTA LEGAL: ELVIS MIRANDA

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro

CPF: 537.323.089-87

Nome: João Canlos Machado CPF/MF: 061.589.239-33

